



Volume 7, número 1, jan./abr., 2018
ISSN: 2317-0352

O Movimento Negro (1940-50) e a emergência do debate político sobre legislação antirracismo no Brasil

Black Movement (1940-50) and the emergency of the political debate on anti-racism legislation in Brazil

Cinthia de Cassia Catoia

Mestre em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), bacharel em ciências sociais pela mesma universidade. Especialista em Direitos Humanos, pela Faculdade de Ribeirão Preto da Universidade São Paulo (FDRP/USP) e bacharel em Direito por essa mesma universidade.

E-mail: cinthia.c.catoia@gmail.com

Resumo

Este artigo analisa as demandas e estratégias mobilizadas pelo movimento negro nas décadas de 1940 e 1950 e aponta como essa luta teve centralidade para a emergência de um debate político sobre a importância de uma legislação antirracismo no Brasil, tema ainda pouco explorado pela literatura. O artigo propõe, ainda, uma reflexão sobre como o movimento negro, ao problematizar as relações étnico-raciais brasileiras e denunciar o racismo apontou, já naquele momento, os limites do projeto político brasileiro, sintetizado na figura do 'mestiço', que afirmava a nação brasileira como uma democracia racial. Para as reflexões propostas, privilegiamos a revisão da literatura sobre o movimento negro brasileiro, a análise de periódicos da imprensa negra, das décadas de 1940-50, e a análise dos debates da Convenção Nacional do Negro (1945), da Conferência Nacional do Negro (1949) e I Congresso brasileiro do Negro (1950). Cabe apontar que, por meio de um amplo debate, o movimento negro trouxe para o espaço público demandas e propostas que, no diálogo com o Estado, explicitaram uma luta por conquista de direitos, assentada na criação de leis e políticas de caráter promocional, educativo-pedagógico e coercitivo, como estratégia para neutralizar os efeitos da desigualdade racial e desconstruir preconceitos, estereótipos e discursos que cotidianamente (re)produzem e legitimam o racismo. Uma luta política que possibilitou, ao mesmo tempo, tensionar o lugar subalterno da população negra e disputar os sentidos da nação e da identidade dos sujeitos negros.

Palavras-chave: Movimento Negro. Racismo. Democracia Racial. Legislação Antirracismo;

Abstract

This article analyses a subject that has not been given much of attention so far: the demands and the strategies mobilized by 40's and 50's Black Movement, pointing out the way the central place this political fight took part for the emergency of political

debate on the importance of Brazilian anti-racism laws. In addition, this article proposes a critical consideration about how the Black Movement pointed out the limits of the Brazilian political project, which was centered in the figure of the "mestizo" (mestizo), preached the so-called racial democracy by questioning the Brazilian ethnic-racial relationships and reporting racism. In order to promote these considerations, we gave priority to the reviewing literature about the Brazilian Black Movement, the analysis of 40's and 50's black press and the analysis of debates occurred in three events: National Convention of Black People (1945), National Conference of Black People (1949) and the First Brazilian Congress of Black People (1950). We highlight that, designed under a wide debate, the Black Movement brought some proposals and demands to the public arena. Considering the dialogue with the State, those requests were able to set out a battle seeking for rights based on the creation of laws and policies with promotional, educative and coercive characteristics. Their strategies were focused on neutralizing the effects of racial inequality and breaking down prejudices, stereotypes, and speeches that (re)produced and legitimated racism daily. This political struggle allowed to stress the subalternplace occupied by the black people as well as to put in dispute the senses of nation and the black people identity.

Keywords: Black Movement. Racism. Racial Democracy. Anti-racism legislation

1 Introdução

Este artigo analisa as demandas e estratégias mobilizadas pelo movimento negro, nas décadas de 1940 e 1950, e aponta como essa luta teve centralidade para a emergência de um debate político sobre a importância de uma legislação antirracismo no Brasil, tema ainda pouco explorado pela literatura. O artigo propõe, ainda, uma reflexão sobre como o movimento negro, ao problematizar as relações étnico-raciais brasileiras e denunciar o racismo, apontou, já naquele momento, os limites do projeto político brasileiro¹, sintetizado na figura do 'mestiço' como ideal de brasilidade, que afirmava a nação brasileira como uma democracia racial.

A partir das reflexões de Domingues (2007), Rufino (1994)² e Gonzalez (1982), compreendemos o movimento negro como um movimento social organizado por homens negros

¹ Conforme Santos (2000), o resgate do processo de elaboração das normas jurídicas como forma de compreender a maneira que as forças políticas atuaram nesse processo corresponde a uma orientação (presente nos estudos sobre construção de políticas públicas e movimentos sociais) que estabelece como foco de investigação os processos políticos e sociais responsáveis pela emergência de uma nova agenda política e as disputas em torno de sua definição, bem como de suas limitações.

² Joel Rufino (1994) apresenta dois conceitos de movimento negro, a saber: movimento negro, no sentido estrito, considera movimento negro exclusivamente o conjunto de entidades e ações consagradas de luta contra o racismo, que teria se constituído, a partir da criação da Frente Negra Brasileira (FNB), em 1931. A segunda definição, em sentido amplo, seria toda entidade, de qualquer natureza, de qualquer tempo, compreendidas mesmo aquelas que visam à autodefesa física e cultural do negro, fundadas e promovidas pela população negra. Mesmo preferindo a

e mulheres negras que, ao longo do século XX, lutaram contra o racismo, compreendido, aqui, principalmente, como um processo desumanizador que, ao classificar os indivíduos, “afastando-os ou aproximando-os do sentido de humanidade de acordo com suas características raciais” (FLAUZINA, 2006, p. 12), subalterniza os povos negros. Embora existam distintos grupos, organizações, modos de articulação, estratégias e ações, movimento negro, no singular, como nos ensina Gonzalez, demarca o que diferencia este movimento social dos outros, ou seja, sua especificidade: “o significante negro” (GONZALEZ, 1982, p. 19). O movimento negro, como sujeito coletivo e político, desloca discursos, enunciados e sentidos sobre o sujeito negro, a partir da articulação política destes mesmos sujeitos. Essa articulação política caracteriza-se em distintos contextos históricos pelo dinamismo e elaboração de diversas estratégias e mobilizações.

No contexto de redemocratização política, a partir de 1945, o movimento negro organizado ressurgiu na cena política do país³. As décadas de 1940 e 1950 significaram importante momento de reorganização e discussão política deste movimento social. Este período foi marcado pela criação de novas organizações, como a União dos Homens de Cor (1943) Associação do Negro Brasileiro (1945), o Teatro Experimental do Negro (1944) e Teatro Popular Brasileiro (1950), bem como por novo impulso da imprensa negra, com a publicação de diversos jornais de protesto pelo país. Ao mesmo tempo, foram realizados eventos nacionais que deram maior visibilidade à luta política do movimento negro, com destaque para a Convenção Nacional do Negro (1945), a Conferência Nacional do Negro (1949) e o I Congresso Brasileiro do Negro (1950).

Naquele momento, em que se consolidava no debate teórico e político um projeto de nação construída a partir de uma política de branqueamento e mestiçagem - e imaginada na síntese do “mestiço” como ideal de nacional - a atuação política do movimento negro foi central não apenas denunciando o racismo que atravessava as instituições sociais e políticas brasileiras e criticando, assim, o mito de democracia racial, mas, principalmente, produzindo outros discursos sobre o sujeito negro. Entre as estratégias e demandas do movimento negro destacaram-se maior proximidade e diálogo com o Estado e o início das disputas no campo jurídico-normativo brasileiro para a construção de uma legislação antirracismo, ou seja, de um conjunto de

segunda definição - que engloba o processo de luta dos povos negros desde o início do colonialismo no Brasil - em razão do recorte tema (e do tempo para desenvolver a pesquisa de mestrado) privilegiei a análise do movimento negro, no seu sentido estrito.

³Domingues (2007) aponta a interrupção total das atividades organizadas do associativismo negro, que vinha se organizando desde o início da década de 1930, durante o Estado Novo (1937-1945), período caracterizado por violenta repressão política e a perda de força política do movimento negro.

normas que ainda visaram à desconstrução do racismo e o combate ao preconceito e discriminação raciais.

No direito brasileiro, a atual legislação antirracismo pode ser caracterizada em três dimensões: a) promocional com recorte étnico-racial (as políticas de ação afirmativa) no campo da educação, saúde e mercado de trabalho; b) educativo-pedagógica, que visa à desconstrução de preconceitos e estereótipos raciais presentes no imaginário social dos sujeitos, tendo destaque o campo educacional e cultural; c) coercitiva, normas proibitivas que visam coibir ou punir condutas e práticas de discriminação racial e racismo.

Cabe apontar que, apesar das especificidades, as estratégias e a atuação política desenvolvida pelo movimento negro, nas décadas de 1940-50, como a reivindicação por meio de normas e políticas públicas de uma série de direitos, continuaram presentes em momentos posteriores, em especial, após o surgimento do Movimento Negro Unificado (1978) e influenciaram a atual luta política deste movimento social.

Assim, para as reflexões propostas no artigo, privilegamos a revisão da literatura sobre a atuação política do movimento negro, a análise de periódicos da imprensa negra⁴ das décadas de 1940-50, e a análise da Convenção Nacional do Negro, da Conferência Nacional do Negro e do I Congresso Brasileiro do Negro. Nossa análise buscou observar, em especial, as denúncias de racismo e as principais reivindicações do movimento negro presentes nos periódicos e eventos em questão.

2 O mito da democracia racial e o “mestiço” como síntese da nação

No contexto do pós-Segunda Guerra, o racismo era um tema importante em nível mundial, mantido como tema atual em decorrência da persistência da segregação racial nos EUA e África do Sul, do contexto da Guerra Fria e do processo de descolonização africana e asiática. Naquele momento, em que racismo tornou-se sinônimo de segregação, o modelo brasileiro de relações raciais, visto como mestiço e democrático, contrariava a ordem segregacionista estabelecida no mundo moderno, ordem esta que corporificou o racismo e suas práticas. Deste

⁴Os seguintes periódicos foram analisados: o *Jornal Alvorada* (São Paulo), ano de 1945, quatro edições; ano de 1946, dez edições, ano de 1947; sete edições; ano de 1948; uma edição disponível. No total foram analisadas 22 (vinte e duas) edições; o *Jornal Novo Horizonte* (São Paulo), ano de 1946, seis edições; no ano 1947, sete edições; ano de 1948, seis edições; no ano de 1949, três edições; no ano de 1950, uma edição; no ano de 1954, quatro edições; no ano de 1958, uma edição; no ano de 1961, uma edição. No total foram analisadas 29 (vinte e nove) edições; *Revista Senzala* (São Paulo), ano de 1946, duas edições; *Jornal Redenção* (Rio de Janeiro), ano de 1950, duas edições; *Jornal Quilombo: vida, problemas e aspirações do negro* (Rio de Janeiro), ano de 1950, uma edição *Jornal A voz da negritude* (Rio de Janeiro), ano de 1953, uma edição.

modo, a formação social brasileira destacava-se como uma sociedade que se misturava, racial e culturalmente, portanto, como um país onde não existiria racismo, tornando-se um exemplo e um ideal para o restante dos países (MOYA, 2009).

Essa imagem da nação brasileira como uma democracia racial começou a se desenhar a partir da década de 1920, momento em que o projeto político de nação, como projeto de civilização, construiu-se como sinônimo de homogeneidade racial e de branquitude, e, se fortaleceu a partir da década de 1930, quando as teorias racialistas ainda influenciavam os novos contornos políticos e normativos brasileiros, e “a cultura mestiça” começava a ganhar centralidade (SCHWARCZ, 1999).

Cabe observar a importância dos trabalhos de Gilberto Freyre, em especial, duas de suas obras consideradas clássicas, *Casa Grande e Senzala* (1933) e *Sobrados e Mucambos* (1936), para a exaltação da “cultura mestiça” brasileira. O teórico, ao propor descrever o processo de formação nacional do Brasil, não em uma base racial homogênea, mas sim a partir da constituição de uma cultura nacional homogênea e unitária ou uma brasilidade mestiça, inaugurou um movimento de negação das teorias raciais que criticavam a miscigenação da população brasileira, e de “(re)construção narrativa” (COSTA, 2001, p. 146) da nação brasileira, que marcou o pensamento social brasileiro a partir da década de 1930.

Na construção interpretativa de Freyre (2006), a nação brasileira era imaginada como uma nação mestiça, resultado do encontro efetivo de três grupos humanos – o português, o africano e o indígena - os quais se encontram em uma relação de complementaridade entre si. Nesta perspectiva, o africano e o indígena, juntos com o português, são pensados como elementos constituintes na formação da civilização brasileira; as relações entre colonizador e colonizado eram compreendidas a partir de relações afetivas íntimas, embora, por vezes, violentas. E, por fim, nossa estrutura social colonial era pensada de forma positiva, por ter possibilitado a democratização das relações raciais na sociedade brasileira (GUIMARÃES, 2011).

Esta narrativa sobre o modelo das relações raciais brasileiras, em que a miscigenação, resultante da violência sexual contra as mulheres negras e indígenas (lida como afetividade), partilhada na época por outros pensadores, ainda atravessa o modo como nós brasileiros(as), simbolicamente representamos e comunicamos acerca das mulheres negras vistas a partir de um padrão de sexualização de um corpo que, em nossas múltiplas formas de comunicar, refere-se a um tipo de mulher desenhada como uma pessoa que, “além de inspirar sexualidade, é condicionada às práticas servis e manuais, um corpo-trabalho” (MOREIRA, 2007, p. 15). A

novidade neste modelo interpretativo consistiu na defesa do processo de miscigenação - em que cada grupo teria sua contribuição cultural para a formação da identidade brasileira - como um fator a singularizar a nação, ao mesmo tempo, responsável pela diminuição de antagonismos sociais e por uma democracia racial.

No governo de Getúlio Vargas, em especial durante o Estado Novo (1937-1945), houve a integração cultural da população negra aos símbolos de uma nacionalidade imaginada como uma conformidade cultural. O “Dia da Raça” foi introduzido no calendário cívico nacional, a capoeira, até então duramente reprimida, foi transformada em modalidade esportiva. O Estado subvencionava os desfiles de escolas de samba e permitia que as religiosidades africanas e afrobrasileiras se manifestassem sem repressão policial, ao mesmo tempo, em que proibia a organização política do movimento negro.

O projeto político do Estado Novo marcou o que Machado (2002) denomina de “mestiçagem arqueológica”, na qual são valorizadas as contribuições de povos que aparentemente “se perderam” na história após terem colaborado para a formação do país, sem levar em conta sua continuidade com o presente, pois a mestiçagem arqueológica pressupõe que a mestiçagem já foi realizada no passado e os conflitos por ela gerados já foram resolvidos no presente. Assim, o sujeito negro fica restrito à cultura negra, entendida como folclórica, popular, brasileira, que tem que ser preservada, mas que, no entanto, não tem relação alguma com a vida e com as lutas históricas da população negra.

O ideal de mestiçagem que refletia o desejo de embranquecimento também estava subjacente a política imigratória do governo de Getúlio Vargas. A Constituição Federal de 1934 previa, em seu art. 121, parágrafo 6º, cota para imigrantes e restrições migratórias que visavam à “garantia da integração étnica e capacidade física e civil do imigrante”. O Decreto-Lei 406, de 4/5/1938, que, além de manter as cotas de entrada, fixadas pelo texto constitucional, trouxe, em seu artigo 2º, a reserva ao governo federal do direito de limitar a entrada de “indivíduos de determinadas raças ou origens, após ouvir o Conselho de Imigração e Colonização”.

Assim, o racismo teve papel importante na “ideação da sinonímia entre raça e nação” (SEYFERTH, 2008, p. 02) e, por meio dos movimentos eugenistas influenciou as políticas imigratórias não apenas no Brasil, como na maioria dos países ocidentais. A autora aponta, ainda, que no interior do processo de incentivo a imigração estavam presentes tanto a desqualificação da população negra e mestiça no país, bem como a preferência por uma ou outra nacionalidade europeia mais “apta” ao processo de assimilação. Foi no interior desse projeto político, que

ganharam importância teorias eugênicas sobre a necessidade do controle da hereditariedade humana e, principalmente, sobre suas supostas ameaças, como a violência e o perigo que a elite econômica e intelectual projetava nos negros.

Importante observar o mito fundacional, um dos aspectos de constituição da identidade das nações modernas, como uma estratégia que visava situar as origens de um povo por meio de narrativas sobre a cultura nacional, que construía sentidos para identidade nacional (HALL, 2003). E, conforme nos ensina Gonzalez (1984, p. 228), “todo mito, oculta algo para além daquilo que mostra”. Assim, nossa identidade nacional, construída a partir do mito de democracia racial, precisava aniquilar o corpo negro e indígena e, ao mesmo tempo, ocultar discursivamente os conflitos e as diferenças étnicas, culturais, religiosas e sociais existentes no interior do Estado brasileiro, nos projetando, assim, como uma nação harmônica e democrática.

Na próxima seção deste artigo apontaremos a importância da luta política do movimento negro, já nas décadas de 1940 e 1950, na crítica ao mito de democracia racial, bem como na discussão sobre os limites do projeto político brasileiro sintetizado na figura do ‘mestiço’.

3 Na luta política do Movimento Negro (1940-50) a crítica ao mito de democracia racial

“Você sabe, o preconceito
nesta terra é diminuto
Pra sentir seu efeito
Fique preto um só minuto”
(Jornal Novo Horizonte, 10ª edição de 1947)

O período de redemocratização, a partir de 1945, significou um momento em que a insatisfação da população negra diante do racismo, especialmente, de seus efeitos na educação e no mercado de trabalho, veio à tona por meio da reorganização do movimento negro, o que representou a criação de novas organizações e novos periódicos da imprensa negra e a realização de importantes eventos que deram maior visibilidade à luta política do movimento negro.

A União dos Homens de Cor, fundada por João Cabral Alves, em Porto Alegre, em janeiro de 1943 foi uma das principais organizações do movimento negro. Já no primeiro artigo do estatuto, a entidade declarava que sua finalidade central era possibilitar maior “nível econômico e intelectual das pessoas de cor em todo o território nacional, para torná-las aptas a ingressarem na vida social e administrativa do país, em todos os setores de suas atividades” (DOMINGUES, 2007, p.108).

Em São Paulo foi criada a Associação do Negro Brasileiro (ANB), em 1945. Entre as atividades realizadas estavam a realização de palestras, debates e aulas noturnas. A associação dispunha, ainda, de um jornal – O Jornal Alvorada. Um dos marcos da ANB foi o documento intitulado “Manifesto em Defesa da Democracia”, lançado nos últimos meses do Estado Novo, e que estabelecia uma “relação direta entre o restabelecimento da ordem democrática e a mudança das condições de desigualdade a que estava submetida parcela significativa da população negra” (SILVA, 2010 p. 05).

Na cidade do Rio de Janeiro, foi criado, em 1949, o Teatro Folclórico Brasileiro. O grupo era formado por estudantes, operários, empregadas domésticas e outros profissionais. No mesmo período, surgiu o Teatro Popular Brasileiro (TPB), criado em 1950, pelo poeta, teatrólogo e pintor Solano Trindade, juntamente com sua esposa, a coreógrafa Margarida Trindade e o etnólogo Edson Carneiro. Também composto por domésticas, operários, estudantes e comerciários, o TPB se apresentou em diversas partes do país e no exterior. O teatro, a poesia e os vários ritmos afrobrasileiros (batuques, lundus, caboclinhos, maracatus, capoeiras, congadas, caxambus), eram os elementos aglutinadores em torno do qual as questões organizativas eram realizadas.

O Teatro Experimental do Negro (TEN)⁵, liderado por Abdias do Nascimento e Guerreiro Ramos, configurou um importante momento de reorganização e discussão política do movimento negro naquele momento. O grupo se articulava em torno do psicodrama, da valorização da tradição afrobrasileira e de propostas específicas para os debates políticos.

Nascimento (2004) pontua que a militância do TEN se centrava em duas frentes principais: na denúncia dos equívocos e da alienação dos chamados estudos afrobrasileiros e na conscientização da população negra acerca da situação objetiva em que estava inserida. O TEN alfabetizava seus primeiros participantes, operários, empregados domésticos, pessoas sem profissão definida e funcionários públicos, com a finalidade de oferecer-lhes uma nova atitude, um critério próprio que os possibilitasse ver o lugar subalterno que ocupava o grupo afrobrasileiro no contexto nacional.

O TEN desenvolvia cursos de teatro e interpretação, além de promover debates de temas a

⁵Além destes dois movimentos que tiveram maior destaque, articulou-se o Conselho Nacional das Mulheres Negras, em 1950. Em Minas Gerais, foi criado o Grêmio Literário Cruz e Souza, em 1943; e a Associação José do Patrocínio, em 1951. Em São Paulo, surgiram a Associação do Negro Brasileiro, em 1945, a Frente Negra Trabalhista e a Associação Cultural do Negro, em 1954. No Rio de Janeiro, em 1944, ainda veio a lume o Comitê Democrático Afrobrasileiro – que defendeu a convocação da Assembleia Constituinte, a Anistia e o fim do preconceito racial –, entre dezenas de outros grupos dispersos pelo Brasil (MOURA, 2008).

partir do interesse do próprio grupo. As peças de teatro do grupo visavam o resgate do legado cultural e artístico da África, valorizado e divulgado em termos de cultura afrobrasileira. Em 1945, apresentou seu primeiro espetáculo, no Teatro Municipal do Rio de Janeiro, e Nascimento (2004) destaca que esta foi a primeira vez que negros(as), como interpretes ou como público, entraram nesse teatro.

Nesse sentido, Moura (2008) destaca a importância do TEN na problematização da representação do(a) negro(a) na dramaturgia brasileira, que se limitava a caricaturas e estereótipos, marcado por personagens como “a criada alcoviteira e enxerida; o escravo bom e leal, e sempre submisso; a mãe preta; e o moleque corrompido pelos males da escravidão” (MOURA, 2008, p.11). Assim, problematizou não só a ausência de atores e atrizes negras, como também desenvolveu uma importante crítica sobre a maneira como os(as) negros(as) eram representados, sempre de forma caricatural e estereotipada pelo teatro brasileiro. Além disso, organizou eventos e manifestos em que foi discutida a possibilidade de construção de uma legislação antirracismo no Brasil.

As décadas de quarenta e cinquenta também marcaram a ocorrência de três importantes conferências nacionais organizadas pelo movimento negro, com a participação do TEN. A primeira foi a Convenção Nacional do Negro, que ocorreu em dois momentos, o primeiro na cidade de São Paulo, no final de 1945; o segundo, ocorreu na cidade do Rio de Janeiro, no ano seguinte.

O segundo evento nacional, marcante para a atividade política e cultural da organização do movimento negro brasileiro, foi a Conferência Nacional do Negro Brasileiro (1949), também na cidade do Rio. Entre os objetivos do encontro destacaram-se de discutir e reorganizar a programação e os temas que seriam abordados no I Congresso do Negro Brasileiro que ocorreria em 1950. Este objetivo, no entanto, foi extrapolado e permitiu uma vez mais o debate político entre as associações nacionais atuantes no interior do movimento negro.

A partir do I Congresso do Negro Brasileiro, realizado em 1950, surgiram várias organizações negras em diferentes pontos do território nacional. O evento tinha como proposta aproximar cientistas sociais e intelectuais, de modo geral, do movimento negro, em busca da associação entre trabalho acadêmico e intervenção política, com a intenção de oferecer alternativas para a redução das desigualdades sociais existentes entre brancos e negros.

Neste período, a imprensa também era um meio importante de divulgação das insatisfações da população negra, bem como de suas ideias e reivindicações políticas. Os jornais

representavam, assim, pólos aglutinadores e estimularam a existência de uma comunidade política e de manifestos para a opinião pública nacional sobre as consequências do racismo para a população negra, com destaque para discussões e propostas contra a discriminação racial.

É importante destacar que a luta política do TEN, evidenciada no jornal *Quilombo*, bem como a luta da Associação do Negro Brasileiro, que ganhou destaque a partir do jornal *Alvorada*, eram, por vezes, atravessadas pelos discursos da mestiçagem, que afirmava “a base geral da população brasileira está constituída pela mistura inicial, no físico e na cultura, do elemento lusitano com o índio e o negro.” (*Quilombo*. Rio de Janeiro, 1949, p. 8). Naquele momento, como Rufino (1994) observa, o discurso do movimento negro ainda era atravessado pelo próprio mito de democracia racial: o preconceito racial era compreendido como “residual” e estranho à índole do brasileiro; a superação do racismo viria por meio da própria população negra quando esta superasse seu complexo de inferioridade; ou por meio da integração da população negra à nação “mestiça”.

A agência do movimento negro - podemos questionar se de forma estratégica ou não - se acomodou ao momento do debate teórico e político racial da mestiçagem, o que acabava por facilitar o enquadramento do “negro” à proposta de identidade nacional forjada durante os primeiros anos do governo de Getúlio Vargas e sustentada pelos grupos dominantes, com vistas a negar discursivamente as contradições e desigualdades raciais, num arranjo societário do país que deveria servir de modelo para o mundo.

Vale observar ainda, que a estratégia de luta política para melhoria das condições econômicas e sociais da população negra não negava o diálogo com o Estado, no entanto, era centrada na própria população negra: “Para seres bom negro sê culto, o futuro de nossa raça exige” (*Jornal Novo Horizonte*, 1ª edição, de 1946), ou seja, como a passagem sugere, são os(as) negros(as) que deveriam “se educar e se instruir” ou “se integrar”. Assim, não havia, por vezes, uma discussão que problematizasse a importância do racismo institucional na subalternização da população negra, evidenciando o atravessamento com o discurso do mito de democracia racial. Cabe ressaltar, no entanto, a centralidade do movimento negro que, ao denunciar o “preconceito de cor” e o racismo desestabilizaram o próprio mito⁶.

O TEN lançou o jornal *Quilombo*, em 1948, com o propósito de ter um espaço para

⁶A Associação José do Patrocínio, de São Paulo, por exemplo, apresentou, em 1941, ao presidente Getúlio Vargas, uma documentação solicitando a proibição dos anúncios discriminatórios contra os trabalhadores negros (ANDREWS, 1991).

divulgar suas peças teatrais, bem como utilizá-lo como meio de desenvolver as suas críticas sobre a relação entre a democracia racial e o preconceito racial na sociedade brasileira. O jornal trazia em todos seus números, uma declaração do programa político do TEN, como se pode observar no trecho a seguir, escrito por Abdias do Nascimento, no primeiro editorial do jornal

Nós saímos – vigorosa e altivamente – ao encontro de todos aqueles que acreditam – com ingenuidade ou malícia –, que pretendemos criar um problema no país. A discriminação de cor e de raça no Brasil é uma questão de fato. [...] nós recusamos o “gueto”, a “linha de cor”, que dia a dia vem se acentuando em nossas relações sociais tentando exilar-nos em nossa terra e em nosso espírito (Quilombo. Rio de Janeiro, dezembro de 1948, p. 1).

Neste trecho é possível observar a crítica ao racismo como um problema nacional, além de chamar a atenção para o processo de subalternização da população negra – o “gueto”-e a desigualdade étnico-racial - a “linha de cor” - que marcava a experiência socioeconômica e cultural entre brancos(as) e negros(as) no país. No trecho podemos ainda observar a problematização de discursos que persistiam em pensar o Brasil como uma democracia racial, bem como de discursos que - afirmavam a atuação política do movimento negro como um “racismo perpetrado pelo(a) próprio(a) negro(a)”.

Assim, o questionamento feito por Abdias evidenciava importante crítica à ideia de que o preconceito e a discriminação racial eram algo pontual ou esporádico no país, ao contrário, o teórico e militante chamava a atenção para a experiência cotidiano de racismo e segregação dos(as) negros(as). O TEN acreditava que este debate poderia colaborar na luta contra o racismo, além de auxiliar no combate a subalternização da população negra na sociedade brasileira.

De forma semelhante, o Jornal Alvorada, que teve sua primeira edição, em setembro de 1945, também era um espaço de divulgação de suas propostas e atividades do movimento negro, além de um espaço de mobilização da população negra na luta contra o preconceito racial. Em sua carta de princípios, o jornal destacava que seu objetivo era divulgar para a população negra os debates e ações realizadas pelo movimento negro, além de denunciar o preconceito e o racismo existentes na sociedade brasileira. No trecho abaixo, o jornal nega a ideia de democracia e de emancipação da população negra, a partir do fim do sistema escravista e denuncia os privilégios sociais da população branca na sociedade brasileira.

São passados agora 58 anos [da abolição da escravatura]; Liberdade – Democracia – e que liberdade? Que democracia? Liberdade mentirosa, vergonhosa onde a raça negra tem de enfrentar toda sorte de preconceitos de mil faces e feitios, num país que foi construído por nossos antepassados e onde somos espezinhados, preteridos pelos nossos irmãos de outras raças, pois o simples fato de um indivíduo ser branco fá-lo aristocrata ou de classe superior, segundo eles, brancos, dizem (Aristides A. Negreiros, Jornal Alvorada; 8ª edição, set. de 1946, p. 04).

Em sua segunda edição, além dos objetivos apontados, o jornal chamava a atenção, também, para a necessidade de mobilização da população negra e destacava os discursos da época que deslegitimavam a luta política do movimento negro por meio da negação da própria existência de um problema racial no país.

Toda vez que o negro começa a fugir da sonolência, contra ele se levantam as mais absurdas e descabidas objurgatórias. E – como já é da crônica antiga – reiniciam a saltitar os já batidos argumentos: ‘o negro não tem problema’, ‘somos um povo que não tem preconceito’, ‘não temos barreiras baseadas na cor’. Ou então, soltam-se os fantasmas dos epítetos do momento político, taxando-se o negro de todas as denominações (...) mas a questão que percebe como problema é que muitos dos negros não percebem os problemas que estão submetidos, sendo apáticos na luta. (Raul J. Amaral *Jornal Alvorada*; 2ª edição, out. 1945, p. 01)

De forma geral, os eventos organizados pelo movimento negro, assim como a imprensa negra problematizavam o racismo e o lugar de subalternização do(a) negro(a) na sociedade brasileira. E, para visualizar a potencialidade das críticas realizadas pelo movimento negro, nas décadas de 1940 e 1950, torna-se importante compreender os efeitos da política de mestiçagem e do mito de democracia racial, ou seja, as principais implicações sociais e políticas deste modelo interpretativo.

Hasenbalg (2008) nos chama a atenção para o fato de este mito, ao recorrer a uma negação dos processos de hierarquização racial, atribuir aos próprios negros a responsabilidade pelo lugar de subalternização ocupado. No plano discursivo, tal operação tem representado um aparente paradoxo: ou não se reconhece a população negra, quando se pretende negar a existência de desigualdade racial no país ou, quando a reconhece, é para atribuir aos(as) próprios(as) negros(as) a sua condição de subalternidade, negando, assim, o valor do racismo e da branquitude⁷ na alocação de posições-chave na sociedade brasileira, e banalizando o preconceito e a discriminação racial, recorrentes no cotidiano dessa sociedade.

A partir dessa consideração, no Brasil não seria possível falar em racismo como “eixos definidores das estruturas sociais, morais e econômicas” (LEWIS, 2014, p. 04), visto que, o país seria composto por uma população “mestiça”. Desta forma, a negação do racismo enquanto discurso que preconiza um padrão específico de convivência e harmonia racial dificultou, e por muito tempo, deslegitimou o debate sobre os efeitos do racismo, influenciando sobremaneira o campo jurídico-normativo brasileiro.

⁷Frankenberg (1995) entende branquitude como um posicionamento de vantagens estruturais de privilégios raciais, um lugar, ou um conjunto de práticas culturais que são normalmente não marcadas e não nomeadas. Enquanto lugar, a branquitude articula-se nas instituições (universidades, empresas, organismos governamentais) que são por excelência, conservadoras, reprodutoras, resistentes e cria um contexto propício à manutenção do quadro das desigualdades (FRANKENBERG, 1995 *apud* BENTO, 2002:175).

Assim, como buscaremos apontar na próxima seção, a organização política do movimento negro, ao deslocar o mito de democracia racial, teve centralidade para a emergência de um debate público sobre a importância de uma legislação antirracismo no Brasil.

3.1 Na crítica ao Mito de Democracia Racial a emergência do debate político sobre a Legislação Antirracismo

A década de 1940 foi marcada pela Constituição Federal de 1946, que trouxe em seu artigo 141 §5º a expressão “preconceitos de raça” ou “classe” como limitativa do direito à livre manifestação do pensamento e a de 1950 e pelo início da construção da legislação antirracista, em sua dimensão coercitiva, com a criação da Lei n.º 1.390/51, conhecida como Lei Afonso Arinos.

A CF/46 inovou ao trazer o referido artigo, mas, esse foi o único avanço, não houve qualquer previsão de medidas ou ações que remetesse à igualdade étnico-racial, nem mesmo que visasse à desconstrução do racismo. Assim, o texto constitucional não refletiu de forma sistemática e aberta o amplo debate político que vinha sendo realizado pelo movimento negro naquele período, quando os eventos organizados pelo movimento e imprensa negros elaboravam propostas que deveriam ser observadas pelo texto constitucional.

A Convenção Nacional do Negro trazia, em suas diretrizes, propostas de criminalização do preconceito de raça e de cor, além de medidas políticas no âmbito socioeconômico e cultural que refletissem uma atitude positiva do Estado, como destacado no jornal da época:

Que na Constituição Brasileira (...) seja considerado crime de lesa-pátria o preconceito de raça e de cor, considerando-se em lei a penalidade para aquele crime, quer praticado por indivíduos, quer praticado por instituições de ordem pública ou particular; (...) Considerar urgente a adoção de medidas governamentais visando a elevação do nível econômico, social e cultural dos brasileiros (Revista Senzala, 2ª edição, fev. 1946).

No mesmo período, o TEN lançou um manifesto, criado a partir da I Convenção do Negro, que continha uma série de reivindicações do movimento negro. Esse manifesto foi enviado a todos os partidos políticos da época e recebeu o apoio da União Democrática Nacional (UDN), do Partido Social Democrático (PSD) e do dirigente do Partido Comunista da época, Luís Carlos Prestes. O senador Hamilton Nogueira, com base no Manifesto, propôs na Assembleia Nacional Constituinte (1946) uma emenda que previa a disposição expressa no texto constitucional sobre a igualdade de todos perante a lei sem distinção de raça ou de cor, bem como o dispositivo constitucional que proibia a discriminação racial.

O jornal Alvorada, em um artigo intitulado Os negros e a democracia, fez menção à realização da Assembleia Nacional Constituinte, destacando a importância da participação dos(as)

negros(as) na política institucional, de forma consciente, para alcançar os objetivos do movimento negro (Jornal Alvorada, 2ª Edição, março. 1946, p.04). Em setembro de 1946, o jornal Novo Horizonte anunciava a notícia: “O senador Hamilton Nogueira condena o racismo que ainda subsiste no país, salientou o ingresso de negros na carreira diplomática. O orador assegurou levar o assunto para constituinte” (Jornal Novo Horizonte, 5ª edição, set. 1946, p. 01).

No entanto, quando a proposta foi colocada em votação, o Partido Comunista Brasileiro (PCB) se opôs ao projeto, alegando que a lei iria “restringir o conceito amplo de democracia”. Para o PCB, as reivindicações específicas para a população negra eram um equívoco, pois dividiriam a luta dos trabalhadores e, por conseguinte, prejudicaria o processo da “revolução socialista no país”. Assim, o PCB barrou a discussão sobre o racismo durante o processo constituinte e orientou a discussão que rejeitou a proposta de emenda que acrescentaria à redação art.141, § 1º a não discriminação racial (MEDEIROS, 2014).

Mesmo após a constituinte de 1946, o jornal Quilombo seguiu com importantes reivindicações, publicava seu programa, em 1948, contendo um conjunto de medidas, que dialogava com propostas elaboradas nos eventos organizados pelo movimento negro, e destacava a importância de se realizar um trabalho para “a valorização do negro brasileiro em todos os setores: social, cultural, educacional, político, econômico e artístico”. Para alcançar esses objetivos, o jornal chamava a atenção para a necessidade de

- 1 – Colaborar na formação da consciência de que não existem raças superiores nem servidão natural, conforme nos ensina a teologia, a filosofia e a ciência;
(...)
- 3 – Lutar para que, enquanto não for tornado gratuito o ensino em todos os graus, sejam admitidos estudantes negros, como pensionistas do Estado, em todos os estabelecimentos particulares e oficiais de ensino secundário e superior do país, inclusive nos estabelecimentos militares;
(...)
- 5 – Pleitear para que seja previsto e definido o crime da discriminação racial e de cor em nossos códigos, tal como se fez em alguns estados de Norte-América e na Constituição Cubana de 1940 (Quilombo. Rio de Janeiro, dezembro de 1948, p. 3).

O programa publicado no jornal Quilombo refletia estratégias e ações que estariam presentes na luta política do movimento negro, a partir da década de 1970. Além disso, seu programa político apontava necessário diálogo com o Estado para a construção de uma legislação antirracismo.

No ponto cinco do programa observa-se novamente a reivindicação por uma legislação que criminalizasse a discriminação racial. Essa reivindicação ganhou destaque, em 1949, quando TEN moveu uma campanha pública que mobilizou diversas organizações democráticas após

Abdias do Nascimento, Ruth de Sousa, Marina Gonçalves e Claudiano Filho terem sido impedidos de entrar no Baile dos Artistas que se realizava em um hotel. No Congresso Nacional, o senador Hamilton Nogueira fez um pronunciamento quatro dias depois, condenando a prática do racismo e propugnando a criação de uma lei antidiscriminatória no país, o que só viria a ocorrer em 1951, após episódio semelhante de racismo, quando um hotel de São Paulo se negou a hospedar a famosa dançarina norte-americana Katherine Dunham apenas pelo fato de ela ser negra, o caso gerou repercussão nacional e internacional (CAMPOS, 2013).

A Lei n.º 1.390/51, primeira legislação antirracista brasileira, tipificou como contravenções penais - e não como crime, como reivindicado pelo movimento negro - condutas relativas à recusa, à negação de atendimento ou ao acesso de pessoas a estabelecimentos públicos ou privados por preconceito de cor ou de raça. Além disso, o modo como essa lei foi elaborada, descrevendo, apenas, condutas flagrantemente discriminatórias, como dificultar, impedir ou obstar o acesso de alguém a algum lugar por motivo de cor ou de raça, pode ser revelador da influência do mito da democracia racial brasileira. A lei contemplou apenas condutas que, na visão de seus defensores, eram praticadas quase sempre por estrangeiros e constituíam episódios esporádicos.

A Lei Afonso Arinos tornou-se mais um gesto simbólico visto que não houve qualquer iniciativa oficial para investigar e punir casos de discriminação racial em hotéis e estabelecimentos comerciais. Nesse sentido, a lei penalque ainda hoje é suporte e aparato de institucionalização de subjugação e desumanização dos(as) negros(as) no Brasil, se tornou, a partir da década de 1950, um espaço de disputa no processo de luta contra o racismo.

Cabe observar que a Lei Afonso Arinos provocou, entre lideranças do movimento negro, reações distintas. Enquanto alguns comemoravam a aprovação da lei, outros se mostraram céticos por considerá-la insuficiente como resposta às demandas sociais e políticas do movimento. Na época, o jornal Quilombo, em matéria intitulada “Prossegue a cruzada para a Segunda Abolição”, reconheceu a importância da iniciativa legislativa, embora não como uma inovação, mas como o resultado de um processo que já estava em pleno andamento na dinâmica do ativismo negro (GRIN & MAIO, 2013).

Entre as pautas de luta política do movimento negro naquele período destacou-se, ainda, o direito à educação como se observa no ponto três do programa publicado no jornal Quilombo, que aponta a importância de políticas que garantam o acesso de estudantes negros em estabelecimentos de ensino secundário e superior. A educação sempre esteve presente na agenda

do movimento, embora concebida com significados distintos: por vezes, pensada como estratégia de igualdade entre negros e brancos, no acesso ao mercado de trabalho e como estratégia de ascensão e integração social; outras, como instrumento de conhecimento e valorização da história e cultura africana e, de conscientização e luta política.

O movimento negro ao reivindicar ações que garantissem o direito à educação, negado historicamente à maioria da população negra, trazia para o espaço público um debate sobre a importância da dimensão promocional da legislação antirracismo, como forma de possibilitar a criação de políticas de ação afirmativa de caráter étnico-racial, evidenciando a inadequação de políticas públicas de caráter universal como única estratégia na garantia da igualdade e outros direitos, numa sociedade em que o lugar social desigual entre os sujeitos é efeito do racismo e da consequente discriminação racial. Assim, no interior da luta política do movimento negro, a igualdade deixou de ser simplesmente um direito natural ou princípio jurídico a ser respeitado por todos, e passou a ser um objetivo a ser alcançado pelo Estado e pela sociedade por meio de políticas e ações concretas⁸.

O programa do jornal Quilombo apontava outra particularidade presente na luta política do movimento negro, qual seja, a preocupação com a desconstrução de saberes que legitimavam e (re)produziam discursos que afirmavam a inferioridade étnica e cultural das populações africanas e afrobrasileiras. Nesse mesmo sentido, a criação do TEM também teve como um de seus objetivos “resgatar os valores da história e da cultura negro-africana, violentados, negados e desfigurados pela cultura hegemônica” (NASCIMENTO, 1978, p. 37).

Assim, entre as propostas do grupo estava o resgate dos valores da cultura negro-africana que, desde o período da colonização, foram apagados, representados como expressões culturais inferiores e estereotipadas. O grupo problematizava, ainda, o ambiente artístico e cultural da época, que negava pensar sobre as relações raciais desiguais e que mantinha a cultura afrobrasileira à margem das expressões culturais do país.

O movimento negro teve centralidade no debate que influenciou a construção da dimensão educativo-pedagógica da legislação antirracismo, que busca redefinir, por meio de políticas no campo da educação e da cultura, o sentido da pluralidade da sociedade brasileira,

⁸Embora as discussões sobre políticas específicas de educação tenham marcado o cenário político do movimento negro, desde as décadas de 1940 e 1950 até o final da década de 1990 nenhum projeto de lei referente às ações afirmativas fora implantado. Somente na década de 2000, no contexto da Conferência Regional das Américas, em Santiago no Chile e da Conferência Nacional contra o Racismo, Xenofobia e Outras Formas de Discriminações, no Rio de Janeiro (2001) ocorreu a implementação das chamadas “cotas” étnico-raciais, que visavam garantir maior acesso de estudantes de negros(as) e indígenas no ensino superior.

desconstruir preconceitos e estereótipos étnico-raciais e reconhecer a contribuição histórica e cultural de África e da população afrobrasileira. Tal reconhecimento visa possibilitar não apenas o deslocamento de nossa representação de nação, imaginada a partir de ideias de unidade e homogeneidade cultural, como fornecer, ainda, a possibilidade de uma contranarrativa sobre as identidades étnico-raciais. Nesse sentido, a dimensão educativo-pedagógica da legislação antirracismo ganhou centralidade, ainda, como estratégia de produção de novos discursos sobre os sujeitos negros.

Cabe observar, ainda, que a partir dos anos setenta e oitenta, essa ênfase na dimensão educativo-pedagógica da legislação antirracismo situou-se, principalmente, na denúncia do eurocentrismo e do ideal de branqueamento implícito veiculados em diferentes espaços sociais, em especial, nos espaços do ensino formal, da escola. Assim, a obrigatoriedade do ensino de história das populações negras do Brasil inseria-se em um projeto amplo de resgate e valorização da história e cultura africana e afrobrasileira e de conhecimento dos processos históricos de resistência das populações escravizadas. Nessa perspectiva, a Lei n.º 10639/03 e a Lei n.º 11654/08 são significativas da inflexão que ocorreu nos sistemas de ensino e na educação brasileira, a partir da luta do movimento negro, que começou a se desenhar ainda nas décadas de 1940 e 1950.

4 Considerações Finais

O artigo buscou observar como nas décadas de 1940-50, a nação brasileira, de forma contraditória, foi imaginada a partir de princípios igualitários e democráticos, ao mesmo tempo em que o Estado, atravessado por um racismo institucional, se sustentava por meio de normas e políticas que privilegiavam uma dimensão eugênica de saúde, educação e migração como forma de realização de um processo civilizatório. Naquele momento, no interior de um projeto político marcado pelo ideal de brasilidade e por uma política de mestiçagem e branqueamento, símbolos e elementos da cultura africana e afrobrasileira tornaram-se “mestiço”, assimilados na identidade cultural do brasileiro, a partir de um ideal de unidade e homogeneidade nacional.

Em tal processo, a convivência cultural miscigenada traduzia-se, discursivamente, em harmonia social e de igualdade racial. Essa construção discursiva da nação produziu sentidos e concepções de nós mesmos, ou seja, a nação imaginada como uma democracia racial construiu também a identidade do brasileiro como avessa a toda e qualquer forma de preconceito e discriminação racial. Assim, não faria sentido refletir sobre como o racismo - sinônimo de

segregação e característico de países estrangeiros - estruturava as instituições políticas e constituía nossas relações sociais. Entre os efeitos dessa construção discursiva estava a crença de que a desigualdade social era resultado apenas de uma desigualdade de classe e a recusa de reconhecer o lugar do Estado na configuração dos processos de subalternização da população negra, o que em certa medida, justificou, por muito tempo, a ausência de qualquer legislação antirracismo.

A luta política do movimento negro teve, portanto, centralidade para explicitar a confluência entre desigualdade socioeconômica e desigualdade racial, bem como para evidenciar que a dimensão econômica explica apenas parte da desigualdade histórica entre brancos e negros no Brasil, denunciando, assim, a outra parte explicada pelo racismo, pela discriminação racial e pelo racismo institucional legitimado historicamente pelo Estado brasileiro.

Desde as décadas de 1940-50, o movimento negro redimensionou o debate político étnico-racial, ao denunciar o processo de subalternização da população negra e chamar atenção para a importância do racismo como fator gerador de desigualdades sociais, políticas e culturais, que alocava, de forma desigual, brancos e negros na sociedade brasileira. O que possibilitou, ao mesmo tempo, no interior dessa luta política, a emergência de um debate político sobre a importância de criação de uma legislação antirracismo.

Assim, por meio da organização de eventos, debates e, em especial, de uma imprensa atuante, o movimento negro problematizou os discursos que negavam a desigualdade racial e trouxe para o espaço público demandas e propostas que, no diálogo com o Estado, explicitaram uma luta por conquista de direitos, assentada na criação de legislação e políticas públicas de caráter promocional, educativo-pedagógico e coercitivo, como estratégia para neutralizar os efeitos da desigualdade racial e desconstruir preconceitos, estereótipos e discursos que cotidianamente legitimam, sustentam e (re)produzem o racismo, uma luta política que, historicamente, possibilitou, ao mesmo tempo, tensionar o lugar subalterno da população negra e disputar os sentidos da nação e da identidade dos sujeitos negros.

Referências

- ANDREWS, G. R. O protesto político negro em São Paulo (1888-1988). *Estudos Afro- Asiáticos*, n. 21, Rio de Janeiro, 1991.
- BENTO, M. A. Branqueamento e branquitude no Brasil In: *Psicologia social do racismo- estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil* / Iray Carone, Maria Aparecida Silva Bento (Organizadoras) Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

CAMPOS, W. O Direito, ideologia e política: o processo de elaboração da Lei Afonso Arinos (1951), VI Congresso Internacional de História, setembro, 2013.

COSTA, S. A mestiçagem e seus contrários - etnicidade e nacionalidade no Brasil contemporâneo. *Tempo Social Revista de Sociologia da USP*, S. Paulo, 13(1): 143-158, 2001.

DOMINGUES, P. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. Niterói: *Revista Tempo*. vol.12. nº. 23, 2007.

FLAUZINA, A. L. *O corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*, 145p. Dissertação (mestrado) – Pós-graduação em Direito da Universidade de Brasília, 2006.

FREYRE, G. *Casa-grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. São Paulo: Global, 2006.

GONZALEZ, L.O movimento negro na última década. In: *Lugar de negro*, Lélia Gonzalez e Carlos Hasenbalg (orgs.), Rio de Janeiro, Editora Marcozero, 1982.

GRIN, M; MAIO, C. M. O antirracismo da ordem no pensamento de Afonso Arinos de Melo Franco. *Topoi* (Rio J.) vol.14 no.26 Rio de Janeiro Jan./Jun., 2013. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-101X2013000100033. Acessado em 10/09/2015.

GUIMARÃES, A.S. A República de 1889: utopia de branco, medo de preto (a liberdade é negra; a igualdade branca e a fraternidade, mestiça). *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*. São Carlos, Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia, 2011, n. 2, p. 17-36.

HALL, S. As culturas nacionais como comunidades imaginadas. In: *A identidade cultural na pós-modernidade*. SP: DP&A Editora, 2003.

HASENBALG, Carlos A. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1979. 1ª ed. Brasília, 2008.

LEWIS, L. Raça e uma nova forma de analisar o imaginário da nossa comunidade nação: Da miscigenação freyreana ao dualismo fanoniano. Dossiê Diálogos do Sul. *Civitas*, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. e1-e10, jan.-abr. 2014. Disponível em <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/viewFile/16939/10963>. Acesso em: 10/10/2015.

MACHADO, I.J.R. Mestiçagem arqueológica. *Estudos Afro-Asiáticos*, v. 24, n. 2, 2002.

MEDEIROS, P. M. *O descentramento e a desracialização do nacional: Estado, relações étnico-raciais e ações afirmativas no Brasil*. 233p. Tese (Doutorado) – Departamento de Sociologia, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2014.

MOREIRA, N. R. *O Feminismo Negro Brasileiro: Um Estudo do Movimento de Mulheres Negras no Rio de Janeiro e São Paulo*, 2007. (Dissertação) Programa de Pós-graduação do Departamento de Sociologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas.

MOURA, C. F. S. *O Teatro Experimental do Negro – Estudo da personagem negra em duas peças encenadas (1947-1951)*, 2008, p.183 (Dissertação) Programa de Pós-Graduação em Artes. Instituto de Artes da Universidade Estadual Paulista (UNESP).

MOYA, T. S. *Ação Afirmativa e Raça no Brasil: Uma análise de Enquadramento Midiático do Debate Político Contemporâneo sobre a redefinição Simbólica da Nação*, 199p. Dissertação (Mestrado) – Departamento de Sociologia, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2009.

NASCIMENTO, A. *O Genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. (prefácio de Florestan Fernandes; prefácio à edição nigeriana de Wole Soyinka). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

_____. Teatro Experimental do Negro: trajetórias e reflexões; *Estudos avançados*. vol.18 n.º50 São Paulo Jan./Apr. 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010340142004000100019&script=sci_arttext. Acesso em: 09/11/2015.

RUFINO, J. S. *Movimento negro e crise brasileira, Atrás do muro da noite; dinâmica das culturas afro-brasileiras*, Joel Rufino dos Santos e Wilson do Nascimento Barbosa, Brasília, Ministério da Cultura/Fundação Cultural Palmares, 1994.

SANTOS, H. Uma Avaliação do combate às desigualdades Raciais no Brasil. In: GUIMARÃES A. S. HUNTLEY. (Org) *Tirando as máscaras: Ensaios sobre o Racismo no Brasil*: São Paulo Paz e Terra, 2000.

SEYFERTH, G. Colonização, imigração e questão racial no Brasil. *Revista USP*, São Paulo, n.53, p. 117-149, março/, 2002.

SCHWARCZ, L. *Questão racial e etnicidade. O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)*, vol. 1 antropologia. Editora Sumaré, 1999.

SILVA, J. Vozes Soantes no Rio de Janeiro, São Paulo e Florianópolis: mulheres negras no pós 1945. *Revista da ABPN* v. 1, n. 1 - mar-jun de 2010.

Recebido em: 24 de junho de 2017

Aceito em: 02 de abril de 2018